



## **EDITAL Nº 239/2016/ITEC.IN/IPARQUE/UNESC**

A Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC, por meio do Parque Científico e Tecnológico - IPARQUE, instalado na Rodovia Governador Jorge Lacerda, Km 4,5 – Bairro Sangão – Criciúma/SC, torna público que estão abertas as inscrições para candidatos ao ingresso na **ITEC.IN – INCUBADORA TECNOLÓGICA DE IDEIAS E NEGÓCIOS**, sendo que os candidatos devem se inscrever e apresentar propostas de empreendimentos observando as normas a seguir estabelecidas.

### **1. DA ITEC.IN E DA INCUBAÇÃO DE EMPRESAS**

- 1.1. A Incubadora de Empresas Itec.in tem como objetivo estimular a criação e o desenvolvimento de empresas que ofereçam produtos ou serviços tecnologicamente inovadores, disponibilizando espaço apropriado e condições efetivas para abrigar ideias inovadoras e transformá-las em empreendimentos de sucesso.
- 1.2. A Itec.in seleciona empresas cujos produtos ou serviços desenvolvidos sejam inovadores.
- 1.3. Somente serão aceitas empresas que não estejam ou não foram incubadas em outras incubadoras.
- 1.4. Serão selecionadas empresas com projetos nas áreas prioritárias de implantação de empresas na Itec.in, não necessariamente nesta ordem listada abaixo:
  - a) Materiais;
  - b) Ambiental;
  - c) Biotecnologia;
  - d) Tecnologia da Informação.

## **2. DAS VAGAS E DO PERÍODO DE INCUBAÇÃO**

- 2.1. A Itec.in possui 365,47m<sup>2</sup> sendo que disponibilizará até 38,40m<sup>2</sup> de área privada para incubação de empresas.
- 2.2. As empresas selecionadas para incubação serão instaladas fisicamente na Itec.in e usufruirão da estrutura física e de apoio disponibilizada de acordo com as condições da Itec.in.
- 2.3. As empresas poderão ser incubadas por no máximo até 36 (trinta e seis) meses.
- 2.4. Os proponentes deverão indicar o prazo de incubação pleiteado, no momento da inscrição, cabendo a Itec.in, durante a seleção, aprovar a proposição ou indicar o prazo que entender conveniente.
- 2.5. O prazo de incubação poderá ser prorrogado apenas uma vez, por período máximo de 12 meses, totalizando 48 (quarenta e oito) meses, mediante solicitação formal da empresa incubada, ficando o aceite da prorrogação a critério da Itec.in.

## **3. DA ESTRUTURA E SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS ÀS EMPRESAS INCUBADAS**

- 3.1. A Itec.in oferecerá às empresas incubadas a infraestrutura e os serviços seguintes:
  - a) Sala de incubação privativa, com área mínima aproximada de 12,80m<sup>2</sup>;
  - b) Sanitários de uso comum;
  - c) Sala de reuniões de uso comum, com disponibilidade de TV 55”;
  - d) Acesso à internet e à rede local de computadores, dentro da disponibilidade dos padrões da Itec.in;
  - e) Limpeza das áreas de uso comum;
  - f) Segurança predial;
  - g) Estacionamento de uso comum;
  - h) Serviço de cópias, fax e telefone;
  - i) Energia elétrica;
  - j) Água da rede;
  - k) Sala de treinamentos, de uso comum, com disponibilidade de data show.
- 3.1.1 A metragem quadrada para cada empresa poderá ser ampliada desde que adaptáveis à disponibilidade da Itec.in, casos estes que serão analisados na proposta.

3.1.2 As salas contarão com os seguintes móveis e equipamentos:

- a) 1 mesa com 2 gavetas;
- b) 1 mesa redonda;
- c) 4 cadeiras fixas;
- d) 1 cadeira giratória;
- e) 1 computador INFOWAY NOTE W 7545 36M marca Itautec (monitor tela plana 17', mouse óptico, teclado e estabilizador);
- f) 1 armário com 2 portas;
- g) 1 aparelho telefônico.

3.2. Poderão ainda ser disponibilizados outros insumos (a exemplo de gás, vapor e ar comprimido), de acordo com a disponibilidade da Itec.in e pagamento dos respectivos custos pelo incubado.

3.3. A Itec.in oferecerá apoio às empresas incubadas, mediante o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) Capacitação do empreendedor para a gestão do próprio negócio (gestão financeira, custos, marketing, planejamento, administração geral, produção e operações);
- b) Orientação contábil, jurídica, de custo, de gestão financeira, de comercialização, de exportação e para o desenvolvimento do negócio;
- c) Orientação técnica para registro de Propriedade Intelectual;
- d) Orientação técnica no processo de licenciamento de produtos nos órgãos governamentais;
- e) Orientação técnica para elaboração e encaminhamento de projetos para captação de recursos junto às agências de fomento;
- f) Sugestão de participação em feiras e eventos pertinentes à área de atuação da empresa;
- g) Orientação na identificação de pesquisadores que possam colaborar no aprimoramento tecnológico dos produtos, processos e serviços;
- h) Orientação técnica para apresentação de projetos a investidores em geral;
- i) Orientação na interação com as unidades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade, para acesso às informações científicas e serviços tecnológicos, incluindo a biblioteca universitária;
- j) Programa de acompanhamento das empresas incubadas.

3.4. As atividades de capacitação e orientação técnica, previstas acima, não implicam na prestação direta do serviço por parte da Itec.in, nem na gratuidade do mesmo.

3.5. As empresas incubadas deverão promover o pagamento de Taxa de Retribuição Financeira (TRF), e reembolso de despesas, conforme os valores previstos no item 8 deste edital.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições poderão ser realizadas no período de 10 de outubro a 10 de novembro de 2016.

4.2. A inscrição consiste no preenchimento de formulário denominado “**Resumo Executivo do Projeto**”, que deve ser solicitado pelos interessados à coordenação da Itec.in, à Rodovia Governador Jorge Lacerda, Km 4,5 – Bairro Sangão – Criciúma/SC ou pelo e-mail: [incubadora@unescc.net](mailto:incubadora@unescc.net)

4.3. Caso o formulário seja encaminhado via e-mail, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos digitalizados:

- a) CNPJ;
- b) Contrato Social;
- c) Certidão negativa de recolhimentos previdenciários e fundiários;
- d) Certidão negativa de ações trabalhistas e cíveis em geral;
- e) Ato constitutivo da empresa;
- f) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, além de prova de regularidade com o INSS – Instituto Nacional do Seguro Social e FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- h) Licenças necessárias à execução das atividades da empresa, conforme legislação vigente;
- i) Carteira de Identidade, CPF e comprovante de residência dos sócios da empresa.

4.3.1 A documentação encaminhada via e-mail deverá também ser enviada por correio ou entregue na Itec.in.

4.4. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados à Itec.in.

## **5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1. A seleção das empresas e seus projetos levará em consideração os seguintes critérios:

- a) Caráter inovador do negócio nos termos do item 1.4;
- b) Adequação do negócio às condições disponibilizadas pela Itec.in e às competências técnicas do Iparque;
- c) Viabilidade técnica e econômica do negócio;
- d) Diferencial de mercado;
- e) Competitividade do produto ou serviço.

5.2. As empresas, assim como seus projetos, serão avaliadas tecnicamente pela Comissão de Avaliação composta por 05 (cinco) membros, constituída especificamente para este fim, levando-se em conta os requisitos citados no item 5.1, quanto aos critérios de seleção.

5.3. Cada membro da comissão atribuirá a cada quesito relacionado no item 5.1 pontuação de 0 a 10 (zero a dez), num total de até 50 (pontos).

5.4. A nota final será a média aritmética simples das notas de cada membro da comissão.

5.5. Para ser considerada habilitada a empresa deverá obter pontuação média mínima de 35 (trinta e cinco) pontos, sendo que a sua incubação dependerá dos demais critérios do presente edital.

5.6. Para fins de desempate, dentro da mesma área, serão consideradas as melhores pontuações, na ordem dos requisitos previstos no item 5.1.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. A divulgação das empresas selecionadas ocorrerá até o dia 21 de novembro de 2016, no site [www.unesc.net](http://www.unesc.net).

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS SELECIONADAS**

7.1. As empresas selecionadas deverão assinar o Termo de Compromisso/Contrato, com pactuação de cláusulas comerciais e de propriedade intelectual.

7.2. A Itec.in poderá solicitar outros documentos em função das especificidades da empresa.

7.3. As empresas incubadas terão prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso/Contrato referido no item 7.1, para instalar-se na Itec.in.

7.4. Findo o referido prazo a empresa será considerada desistente, rescindindo-se o Termo de Compromisso/Contrato. O prazo poderá ser prorrogado desde que devidamente justificada a necessidade pelo interessado e deferido o pedido pela Itec.in.

7.5. Dependendo das necessidades de incubação apresentadas pelos projetos selecionados, a Itec.in terá prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Compromisso/Contrato, para liberar o local de incubação.

7.6. São obrigações das empresas, durante o período de incubação:

- a) Participar de capacitação inicial aos selecionados oferecida pela Itec.in;
- b) Desenvolver plano de negócios conforme modelo da Itec.in;
- c) Cumprir com todas as condições constantes no edital de seleção, naquilo que concerne a sua atuação na Itec.in;
- d) Apresentar à Itec.in os resultados ou outras informações solicitadas para assessoria e gerenciamento da empresa;
- e) Utilizar a sala privativa de incubação apenas para os fins previstos em seu plano de negócios;
- f) Responsabilizar-se pelo uso e manutenção das condições de funcionamento e limpeza da sala privativa;
- g) Promover alterações de layout da sala ou a realização de benfeitorias somente mediante prévia autorização da Itec.in, sendo que quaisquer benfeitorias realizadas, mesmo que não autorizadas pela Itec.in, passam a incorporar o patrimônio desta, sem qualquer indenização ou direito de retenção;
- h) Obter e manter regulares as licenças exigidas pela legislação vigente, a exemplo de Licença de Funcionamento e Licenças Ambientais;
- i) Observar todas as normas de segurança e higiene relacionadas à atividade desenvolvida e quaisquer outras exigidas pela Itec.in e pelo Iparque;
- j) Respeitar todas as normas institucionais vigentes, em especial no que tange ao uso do espaço físico e dos equipamentos cedidos, inclusive recursos computacionais, no âmbito da Itec.in;
- k) Cumprir todas as normas estabelecidas no Regulamento e no Manual de Procedimentos Operacionais da Itec.in;
- l) Manter atuação idônea, zelando pela boa convivência no âmbito da Itec.in e Iparque;

- m) Arcar com todos os ônus trabalhistas, previdenciários e fiscais incidentes sobre a atividade desenvolvida e relativos ao pessoal contratado;
- n) Apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhistas e previdenciárias, quando requeridas pela Itec.in;
- o) Arcar com o pagamento de Taxa de Retribuição Financeira (TRF) e despesas individuais;
- p) Arcar com o pagamento dos serviços contratados com o Iparque e seus institutos;
- q) Não contratar qualquer outra forma de incubação junto a outras entidades;
- r) Utilizar logomarca que identifique a Itec.in, o Iparque e a Unesc, aprovando previamente, junto à Itec.in, todas as ações de marketing da empresa ou projeto;
- s) Responsabilizar-se por todos os prejuízos que por ventura possam causar, por si ou seus prepostos, ao espaço cedido, equipamentos ou áreas comuns da Itec.in;
- t) Manter a empresa incubada em funcionamento diariamente, nos termos de funcionamento do Iparque.

7.7. As empresas que infringirem as obrigações constantes no item anterior, bem como as condições previstas no Termo de Compromisso/Contrato, serão excluídas da Itec.in, mediante rescisão contratual.

7.8. A Itec.in, a seu exclusivo critério, poderá previamente conceder prazo para regularização da situação.

7.9. As empresas incubadas se comprometem a permitir que a Itec.in, uma vez por mês, realize vistoria nas atividades realizadas, com intuito exclusivo de averiguação do cumprimento do presente edital e do Termo de Compromisso/Contrato firmado, sob pena, de ser constatadas irregularidades, ser rescindido o Termo de Compromisso/Contrato de incubação, bem como aplicação das penalidades civis e criminais cabíveis à espécie.

## **8. DO PAGAMENTO DA TAXA DE RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA E DESPESAS**

8.1. As empresas incubadas deverão promover o pagamento de Taxa de Retribuição Financeira (TRF), no valor de R\$ 43,00 (quarenta e três reais) por metro quadrado ocupado, sendo que no primeiro ano de incubação a itec.in concederá um desconto de 30%, ficando o valor mensal em R\$ 30,10 o m<sup>2</sup>. No segundo ano de incubação o desconto concedido será de 20%, ficando o valor mensal em R\$ 34,40 o m<sup>2</sup>, no terceiro ano de incubação o desconto concedido

será de 10%, ficando o valor mensal em R\$ 38,70 o m<sup>2</sup> e em caso de prorrogação do período de incubação, conforme o item 2.5, a empresa incubada pagará o valor total da Taxa de Retribuição Financeira, ficando o valor mensal em R\$ 43,00 o m<sup>2</sup>.

- 8.2. Os valores sofrerão reajustes anuais, de acordo com a variação do INPC relativo ao período, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 8.3. Cada empresa incubada deverá ainda reembolsar à Itec.in os valores despendidos mensalmente com energia, telefone, impressão, água e outros insumos adicionais, se for o caso, conforme marcadores individuais.
- 8.4. Eventuais despesas relativas a serviços prestados pelo Iparque e seus institutos serão pagas diretamente aos mesmos, conforme contratação específica.

## **9. CONDIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Qualquer dúvida, aos termos do presente edital, pode ser sanada mediante contato pelo e-mail [incubadora@unesc.net](mailto:incubadora@unesc.net) e junto à Itec.in.
- 9.2. As informações consideradas confidenciais pelas empresas incubadas, deverão ser expressamente declaradas à Itec.in, para que, mediante termo próprio, se fixe o período de sigilo e o alcance do mesmo.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente edital e das normas institucionais, sendo que as decisões da Comissão de Avaliação, da Itec.in e da direção do Iparque, referentes ao presente processo, são soberanas e irrecorríveis.
- 10.2. Casos omissos e demais dúvidas deste edital serão resolvidos pela Itec.in, juntamente com a direção do Iparque.

Criciúma 28 de setembro de 2016.

Prof. Dr. Gildo Volpato  
Reitor da Unesc

Prof. Dr. Marcos Back  
Diretor do IPARQUE